



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00094/2018 do Vereador Rinaldi Digilio (PRB)**

#### **Autores atualizados por requerimento:**

Ver. RINALDI DIGILIO (PRB)

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)

""Dispõe sobre o pagamento em transporte público pelos professores da rede municipal e privada."

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o desconto de 50% (cinquenta por cento) no sistema de transporte público municipal (ônibus municipais) aos professores da rede municipal e privada de ensino.

Art. 2º O sistema adotado pela SPtrans (São Paulo transportes) será de igual forma ao usado pelos professores do município.

Art. 3º Os professores de ensino fundamental, médio, profissionalizantes, tecnológicos e universitários têm direito ao benefício através do cadastro enviado pela instituição de ensino;

Art. 4º A isenção tarifária de 50% (cinquenta por cento) será concedida somente por meio da Carteira de Identificação do Professor (que poderá ser um bilhete) e terá caráter pessoal e intransferível sendo invalidada após o término de contrato do profissional com a instituição de ensino.

Parágrafo único - O uso indevido ou fraude do cartão acarretará na perda dos devidos direitos.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinarem recursos específicos para seu fiel cumprimento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2018, p. 73

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).